

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 096/2021-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.17848.17894.0.000186, em 03.03.2021, resolve,

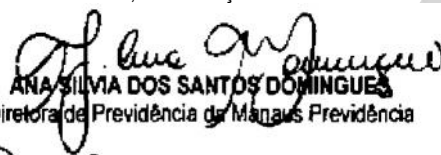
I – CONCEDER pensão por morte, a contar de 03.03.2021, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 27, inciso II, alínea “a”, 41, inciso I, 42, inciso IV, e 47, § 2º, inciso IV, alínea “c”, item 6, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a MARIA DO SOCORRO MOTA DE ARAUJO, na condição de cônjuge do ex-segurado NEY JOSE FERREIRA DE ARAUJO, falecido em 13.01.2021, aposentado no cargo de Auxiliar Fazendário C-II-3, matrícula nº 008.899-4 D, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do Fundo Financeiro do Município de Manaus, e ser vitalício.

II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R\$ 6.977,63 (seis mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), na forma discriminada abaixo:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
Remuneração SEMEF	Lei nº 1.955, de 29.12.2014, c/c a Lei nº 2.439, de 28.05.2019.	R\$ 2.053,74
Prod. Fazendária	Art. 14 da Lei nº 349, de 01.07.1996, c/c a Lei nº 1.541, de 27.12.2010.	R\$ 5.157,06
Total		R\$ 7.210,80
Aplicação do Teto Previdenciário (R\$ 7.210,80 – R\$ 6.433,57) * 0,70 + R\$ 6.433,57 = R\$ 6.977,63		
Valor Total dos Pensionamentos		R\$ 6.977,63

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de março de 2021.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 116/2021 – GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUAS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 093/2021-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.17848.17894.0.000165, em 26.02.2021, resolve,

I – CONCEDER pensão por morte, a contar de 26.02.2021, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 11, 27, inciso II, alínea “a”, 41, inciso II, 42, inciso IV, e 47, § 2º, inciso IV, alínea “c”, item 6, todos da

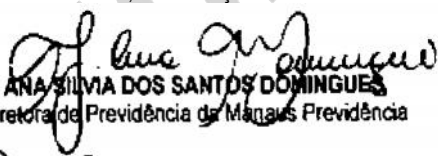
Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a MATILDE DOS SANTOS MENEZES, na condição de cônjuge do ex-servidor RAIMUNDO ZILDOMAR BARBOSA MENEZES, falecido em 25.01.2021, ocupante do cargo de Assistente Técnico Fazendário, Nível 18, matrícula nº 080.172-0 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do Fundo Financeiro do Município de Manaus, e ser vitalício.

II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R\$ 9.007,37 (nove mil e sete reais e trinta e sete centavos), na forma discriminada abaixo:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
Remuneração SEMEF	Lei nº 1.955, de 29.12.2014, c/c a Lei nº 2.439, de 28.05.2019.	R\$ 2.451,43
Prod. Fazendária	Art. 14 da Lei nº 349, de 01.07.1996, c/c a Lei nº 1.955, de 29.12.2014.	R\$ 7.659,00
Total		R\$ 10.110,43
Aplicação do Teto Previdenciário (R\$ 10.110,43 – R\$ 6.433,57) * 0,70 + R\$ 6.433,57 = R\$ 9.007,37		
Valor Total dos Pensionamentos		R\$ 9.007,37

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de março de 2021.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUAS PREVIDÊNCIA – MANAUAPREV, com sede nesta cidade, Av. Constantino Nery, nº 2480, Chapada, CONVIDA: Servidores Titulares de Cargos Efetivos, Aposentados, Pensionistas, Autoridades, Vereadores e a Sociedade em Geral para “AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL” a ser realizada no dia 23 de março de 2021, a partir das 10h, para Apresentação da Prestação de Contas da Manaus Previdência, referente ao ano de 2020, em atendimento ao que determina o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria nº 185/2015 e alterações).

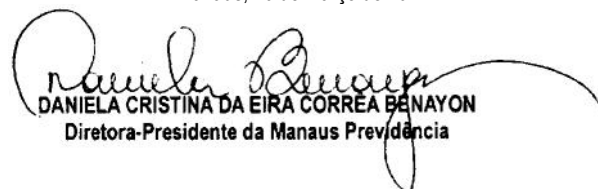
Considerando o art. 3º do Decreto Municipal nº 4.999, de 04 de janeiro de 2021, a audiência pública será transmitida, ao vivo, por meio do canal do YouTube da Manaus Previdência.

Para acompanhar, basta acessar o link: <https://youtube.com/manausprev> ou o site da Manaus Previdência, <https://manausprevidencia.manaus.am.gov.br/>, onde estará disponível o link “AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL” para acesso ao canal do YouTube.

O público participará enviando suas perguntas pelo chat do canal.

Informações, entrar em contato pelos telefones (092) 3186-8000/ 99139-8569 ou pelo e-mail manausprevidencia@pmm.am.gov.br

Manaus, 16 de março de 2021.


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência